

Lei nº 30 de 10 de março de 1926.

Autorisa o Sr. Presidente da Câmara a construir um pontilhão no Ribeirão "Moujollinho".

O povo do município de Cachoeiras por seus vereadores decton e em seu nome sancionou e mando executar a seguinte lei:

Art. 1º Dica o Sr. Agente Executivo autorizado a despenda pela verba de "Obras Públicas" a importância necessária para construir o pontilhão no Ribeirão "Moujollinho" na estrada deste município ao de Caracolopolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Mando portanto, a toda as autoridades a quem o cumprimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario a registre e publique.

Dada e passada na Repartição do Agente Executivo Municipal, em 10 de março de 1926.
O Agente Executivo Municipal.
Antônio Ribeiro Portugal

Registada no livro competente e publicada pela imprensa
Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeira,
1º de março de 1926.

O Official Secretari
Luiz de Aguiar